

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

Critério de julgamento: menor preço por item

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE VARJÃO, por intermédio da Comissão Especial de Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, visando a **eventual aquisição de material de expediente, papelaria, piscina de bolinha, para atendimento das Secretarias Municipais de Varjão**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o ato.

1.2 A abertura da sessão de pregão se dará no dia **22 de março de 2023, às 09:00 Horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Moisés Franco nº 25 - Centro, em Varjão – GO.

1.3 O presente Edital se submete no que couber ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **eventual aquisição de material de expediente, papelaria, piscina de bolinha, para atendimento das Secretarias Municipais de Varjão.**

O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Varjão.

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

3.4 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa,

no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

- b) Cópia da documentação pessoal do representante (se houver) e sócios da empresa;
- c) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;**
- e) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital **(assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador, com firma reconhecida);**
- f) **Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- g) Declaração de responsabilidade (ANEXO VII).**
- h) Apresentação da FICHA PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo Anexo X.**

4.3 A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

4.4 Findo o credenciamento, o Pregoeiro recolherá os envelopes contendo as **Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação**, procedendo inicialmente à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificação da conformidade destas aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.5 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes no certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2023

Data de Abertura: 22/03/2023

Horário: 09:00

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.3 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação clara e completa do item cotado, conforme anexo I – Termo de Referência, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) A marca do item cotado, a qual será exigida na entrega do objeto, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- e) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitas até 3 (três) casas decimais. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- f) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura do certame, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones, e-mail, bem como os dados do representante que assinará o contrato;
- g) A proposta deverá ser apresentada impressa e também em PEN DRIVE ou CD, **em arquivo a ser fornecido, devendo ser solicitado à CPL**. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Varjão nas licitações. O arquivo é da base Excel, modelo 1997-2003, sendo o único aceito pelo programa utilizado pela Prefeitura. Não serão aceitas propostas, para este fim, que não tenham sido formatadas com base no **arquivo fornecido pela CPL**, sendo que **a não apresentação do arquivo reportará na desclassificação da proposta da licitante.**

5.4 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

Obs.: findada a sessão pública, e visando agilizar o trâmite processual, a CPL poderá emitir a nova proposta, que preenche os requisitos do item 5.5, na base de dados do programa utilizado para realização do certame, caso em que ficará a licitante desobrigada da apresentação a que alude o item 5.4.

5.5 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços e as marcas serem idênticos aos da Ata de Julgamento, aceitando-se preços a menor.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2023
Data de Abertura: 22/03/2023
Horário: 09:00
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- Declaração de proteção ao menor na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br)

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.7 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões (redação dada pela LC 147/2014).

6.8 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos **30 (trinta)** dias.

6.9 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. **Atestados que não contemplarem o objeto da licitação acarretarão na inabilitação da licitante.**

6.10 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.11 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

6.12 Os documentos exigidos para o certame deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais.

6.13 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço **POR ITEM**.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII, e incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objetivo e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 O Pregoeiro poderá considerar desclassificada a proposta cujo preço seja inferior ao menor preço resultante da pesquisa de preços médios em seu poder, declarando-o inexequível e da mesma forma procederá na fase de lances verbais, quando o lance ofertado for inferior ao menor preço da pesquisa utilizada, para estabelecer o preço médio.

7.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultados esse direito.

7.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.14 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.15 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.17 Quando for constatado empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.18 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

7.19 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes, **devendo ser feito por escrito, via Serviço de Protocolo da Prefeitura de Varjão, contra recibo, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min;**

- b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);
- c) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, através de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;
- b) **O impugnante deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Varjão, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados via e-mail;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Varjão por meio do endereço www.varjao.go.gov.br ;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sendo que a síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Moisés Franco, 25, centro – Varjão - GO, no período compreendido entre 13h00 às 17h00m.

9.6 **A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Varjão, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.**

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, REAJUSTE E ENTREGA DO OBJETO

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro

a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Varjão convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) para o fornecimento do objeto. **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de telefone ou email**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente. Os contratos de fornecimento que vierem a ser firmados com base na ARP terão vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados em conformidade com a legislação vigente.

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

10.2 Da Entrega dos Produtos/Execução do Objeto.

a) A entrega/execução do objeto se dará conforme expresso no Termo de Referência.

10.3 Do Reajuste:

10.3.1 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irrealizáveis pelo prazo inferior a 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver **recomposição** de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do Contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

10.4 As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e anexos, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias autorizadas para o exercício de 2023, parte integrante do processo.

12 DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do FMS, devidamente justificado.

13.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Varjão poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a entrega do objeto discriminado na ordem de compra, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar os fornecimentos do objeto que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento do objeto.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos pessoais a seus funcionários e/ou a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento, a(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos neste edital, a Prefeitura Municipal de Varjão poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.

14.12 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.13 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.14 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Varjão – GO.

14.15 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.varjao.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Administração Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra do objeto.

14.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal regulador do sistema de registro de preços e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.18 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Termo de Responsabilidade;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Ficha para credenciamento.

Varjão, 09 de março de 2023.

Woshiton Carlos Antunes Vieira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO:

Eventual aquisição de material de expediente, papelaria, piscina de bolinha, para atendimento das Secretarias Municipais de Varjão.

Item	Produto/Serviço	Und	FMS	FMAS	Execut	Qtde Total	Valor unitário	Valor Total
1	AGENDA EXECUTIVA COMPACTA 145X205 MM ANUAL 2023, PAGINAS INDIVIDUAL PARA CADA DIA DO ANO.	UND	165	165	330	660	36,17	23.870,00
2	ARGILA	KG	225	225	450	900	24,53	22.080,00
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3,5	UND	45	45	90	180	10,74	1.933,20
4	ALFINETES COLORIDOS, CAIXA COM NO MÍNIMO C/ 50 UNIDADES	CAIXA	300	300	600	1200	8,90	10.676,00
5	ALGODÃO	UND	120	120	240	480	7,03	3.374,40
6	ALGODÃO HUDROFILO 500G	UND	30	30	60	120	37,63	4.515,60
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPÃO NÃO AUTOMÁTICA, ALMOFADA DE FELTRO ABSORVENTE, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE AZUL, TAMANHO 6,7X11,0 CM.	UND	225	225	450	900	10,20	9.180,00
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO MACIO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	UND	120	120	240	480	17,93	8.606,40
9	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 FURO, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO.	UND	3510	3510	3510	7020	4,67	32.760,00
10	BALÃO EM LATEX LISO, CORES VARIADAS Nº 7 - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES (MARCAS SUFERIDAS: SÃO ROQUE; PIC-PIC).	PCT	1200	1200	2400	4800	21,40	102.720,00
11	BALÕES DE NUMERO METALIZADOS (DOURADO E PRATA)	UND	120	120	240	480	10,30	4.942,40
12	BALÕES METALIZADOS CORES VARIADAS	UND	150	150	300	600	30,08	18.048,00
13	BALÕES Nº 11	UND	225	225	450	900	22,66	20.397,00
14	BANDEROLAS FESTA JUNINA	UND	120	120	240	480	10,23	4.910,40
15	BARBANTE ALGODÃO COLOR 100G 75M	RL	120	120	240	480	7,80	3.742,40
16	BARBANTE ALGODÃO COLOR Nº8 E 6	RL	150	150	300	600	13,80	8.280,00
17	BARBANTE ALGODÃO CRU 1000 GRAMAS	RL	127	127	255	509	46,97	23.906,03
18	BARBANTE ALGODÃO CRU 250 GRAMAS	UND	150	150	300	600	14,10	8.460,00
19	BASTÃO COLA QUENTE FINO PCT COM 1KG	PCT	75	75	150	300	86,00	25.800,00
20	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO PCT COM 1KG	BL	75	75	150	300	95,33	28.600,00
21	BLOCO CRIATIVO MULTICORES, PAPEL 120G COM C/ 32 FLS NO MÍNIMOM DIM. 325 X 235	UND	45	45	90	180	27,67	4.980,00
22	BLOCOS DE ADESIVO DE INCENTIVO	UND	250	250	500	1000	28,30	28.300,00
23	BOBINA DE SENHA NUMERADA, 3 DÍGITOS, COM NO MÍNIMO 1.000 SENHAS	UND	37	38	75	150	42,80	6.420,00

24	BOMBONIERE MEDIA E GRANDE DE VIDROTECIDO BRANCO,AZUL E CREME	UND	125	125	250	500	28,73	14.366,67
25	BORRACHA, COR BRANCA, TIPO ESCOLAR, PEQUENA TAMANHO 60 - CAIXA NO MINIMO 60 UNIDADES	CX	150	150	300	600	35,97	21.580,00
26	BROCAL POTE COM 3GRS NAS CORES ROSA, ROXO E AZUL)	UND	181	182	363	726	2,72	1.972,30
27	CADERNO BROC. CALIGRAFIA 48 FLS CAPA DURA PEQUENO	UND	1200	1200	2400	4800	6,49	31.136,00
28	CADERNO CAPA DURA 1/4 48 FL	UND	2580	2580	5160	10320	5,52	56.932,00
29	CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FL	UND	4350	4350	8700	17400	6,83	118.842,00
30	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS	UND	750	750	1500	3000	24,17	72.500,00
31	CADERNO CAPA DURA 15 MATERIAS	UND	300	300	600	1200	39,60	47.516,00
32	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 96 LFS OFICIO	UND	2250	2250	4500	9000	11,24	101.190,00
33	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 48 LFS OFICIO	UND	2250	2250	4500	9000	9,60	86.400,00
34	CADERNO CARTOGRAFIA S/ SEDA 48 FLS	UND	1200	1200	2400	4800	9,80	47.040,00
35	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA, BROCHURA, COM NO MINIMO 100FLS.	UND	150	150	300	600	16,69	10.012,00
36	CADERNO TIPO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA PRETA, FORMATO 216 MM X 320 MM, COM NO MINIMO 100FLS.	UND	390	390	780	1560	20,70	32.297,20
37	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICO TRIPLA	UND	112	113	225	450	142,83	64.275,00
38	CAIXA ORGANIZADOR C/ TAMPAS GRANDE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 48LT	UND	97	98	195	390	87,16	33.993,70
39	CALCULADORA 12 DIGITOS	UND	135	135	270	540	42,97	23.202,00
40	CALCULADORA COM BOBINA	UND	9	9	18	36	618,83	22.278,00
41	CANETA PARA CD	UND	120	120	240	480	6,33	3.040,00
42	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE FACILITA UTILIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, COM NO MÍNIMO 8ML	UND	180	180	360	720	10,00	7.197,60
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM UMA CARGA, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA 1.0 MM, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DE PROTEÇÃO DE METAL - CAIXA NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	120	120	240	480	76,67	36.800,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA 1.0 MM, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DE PROTEÇÃO DE METAL - CAIXA NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	120	120	240	480	76,67	36.800,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA 1.0 MM, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DE PROTEÇÃO DE METAL - CAIXA NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	45	45	90	180	76,67	13.800,00
46	CANETA P/ TECIDO COLORIDO	UND	180	180	360	720	7,28	5.244,00

47	CARBONO 1 FACE AZUL 100X1	CX	30	30	60	120	47,13	5.656,00
48	CARIMBO DE INCENTIVO E VISTO	UND	150	150	300	600	41,53	24.920,00
49	CARIMBO EDUCATIVO	UND	225	225	450	900	41,53	37.380,00
50	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS	UND	22	23	45	90	283,87	25.548,00
51	CARTELAS (BLOCO) DE BINGO C/ 100 FOLHAS	BL	135	135	270	540	6,80	3.672,00
52	CARTOLINA	UND	120	120	240	480	1,58	760,00
53	CARTOLINA 50X66 CM 180G, CORES VARIADAS	UND	4500	4500	9000	18000	1,62	29.160,00
54	CESTA DE PALHA DE CAIXA BAU	UND	50	50	100	200	47,67	9.533,33
55	CESTA DE PALHA REDONDA	UND	50	50	100	200	47,67	9.533,33
56	CLIFE , TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO - CAIXA NO MINIMO 500GR	CX	72	72	144	288	29,83	8.592,00
57	CLIFE , TAMANHO 4/0, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO PARALELO - CAIXA NO MINIMO 500GR	CX	72	72	144	288	29,83	8.592,00
58	CLIFE, TAMANHO 2/0 MATERIAL AÇO INOX, FORMATO PARALELO - CAIXA NO MINIMO 500GR	CX	70	71	141	282	29,68	8.370,70
59	CLIFE, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CAIXA NO MINIMO 500GR	CX	73	74	147	294	29,83	8.771,00
60	CLIFE, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CAIXA NO MINIMO 500GR	CX	73	74	147	294	29,83	8.771,00
61	CLIPS 32 MM GRAMPOMOL	UND	180	180	360	720	2,35	1.692,00
62	CLIPS 51 MM GRAMPOMOL	UND	180	180	360	720	3,52	2.532,00
63	COLA ADESIVA INSTANTANIA 3 GRAMAS	UND	79	80	159	318	6,96	2.214,34
64	COLA BASTÃO 40G PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUE SEJA POSSIVEL COLAR SEM FAZER SUJEIRAS, PRÁTICA E EFICIENTE QUE POSSUI ALTO PODER COLANTE PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS,	UND	142	143	285	570	9,76	5.563,20
65	COLA BRANCA 1K EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	118	119	237	474	33,60	15.926,40
66	COLA BRANCA 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	112	113	225	450	19,47	8.760,00
67	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, TIPO PASTOSA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 40G	UND	998	997	1995	3990	3,44	13.738,90
68	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, TIPO PASTOSA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G.	UND	990	990	1980	3960	4,98	19.720,80
69	COLA GLITER 6 CORES 25 G	CX	213	213	426	852	26,37	22.464,40
70	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR 450G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	232	233	465	930	47,00	43.710,00
71	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR 900G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	97	98	195	390	52,08	20.309,90

72	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR 90G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	98	97	195	390	12,83	5.003,70
73	CONFETE DE CARNAVAL	UND	120	120	240	480	11,33	5.438,40
74	CORDA	MT	150	150	300	600	9,00	5.400,00
75	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM, NO MÍNIMO, 18 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	585	585	1170	2340	5,07	11.856,00
76	CORTADOR DE ISOPOR, ALTURA PARA CORTE: 12CM; LARGURA: 20CM; COMPRIMENTO: 30CM; CHAVE PARA 110 E 220 VOLTS; MADEIRA 100% MDF; FIO DE CORTE: NIQUEL; TEMPERATURA: 300 GRAUS; PERFEITO PARA CORTAR ISOPOR.	UND	37	38	75	150	268,60	40.290,00
77	COTONETE	UND	225	225	450	900	4,80	4.320,00
78	DAMA JOGO DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, COM PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E EVA, MEDINDO 260X260X22MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA	UND	37	38	75	150	29,33	4.400,00
79	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL, ENSINO FUNDAMENTAL	UND	450	450	900	1800	5,96	10.728,00
80	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL, ENSINO MEDIO	UND	450	450	900	1800	8,76	15.774,00
81	DOMINÓ, 28 PEDRAS EM RESINA COM 1CM DE ESPESSURA, PINO METALICO CENTRAL NAS PEDRAS, PEDRAS PESADAS E RESISTENTES, 28 PEÇAS.	UND	37	38	75	150	38,33	5.750,00
82	E.V.A (FOLHAS) FOLHA DE EMBORRACHADO ATOALHADA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 48 CM . PACOTE COM 5 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES SORTIDAS	PCT	210	210	420	840	48,25	40.530,00
83	E.V.A (FOLHAS) FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA EPACOTE COM 5 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES: DOURADA, PRATA, ROSA CHOQUE, MARROM, VERMELHA, PRETA, AMARELA.	PCT	210	210	420	840	48,83	41.020,00
84	E.V.A (FOLHAS) FOLHA DE EMBORRACHADO DECORADA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA PACOTE COM 5 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES SORTIDAS	PCT	210	210	420	840	53,67	45.080,00
85	E.V.A ESTAMPADO E GLITER	UND	120	120	240	480	11,23	5.392,00
86	E.V.A PERSONALIZADO	UND	1170	1170	2340	4680	11,22	52.494,00
87	E.V.A. (FOLHAS) FOLHA DE EMBORRACHADO SIMPLES LISA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA CORES SORTIDAS. PACOTE COM 10 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	210	210	420	840	48,00	40.320,00
88	EMBALAGENS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (CORÇÃO, FLOR E CARINHO) PERSONALIZADA	UND	1200	1200	2400	4800	1,23	5.920,00
89	ENVELOPE SACO OFÍCIO, PARDO 240 X 340 MM, CAIXA COM NO MINIMO 250X1	CX	60	60	120	240	199,33	47.840,00
90	ENVELOPES MODELO CONVITE COLORIDO 160MMX235MM COM 100 UNIDADES.	CX	75	75	150	300	56,00	16.800,00

91	ENVELOPES PARDO 18X25 ALTA RESISTENCIA CAIXA COM 250X1	CX	75	75	150	300	191,00	57.300,00
92	ESPIRAL Nº 7MM.12MM,17MM,20MM,23MM,29MM	UND	120	120	240	480	0,86	412,80
93	ESTILETE LARGO ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA SEGURA	UND	127	128	255	510	3,23	1.649,00
94	ESTOJO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES; COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	CX	750	750	1500	3000	32,27	96.800,00
95	ESTOJO ESCOLAR EM NYLON 600 PERSONALIZADO	UND	1425	1425	2850	5700	36,13	205.960,00
96	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER - PAPEL CARTA COM 10 FOLHAS E 14 ETIQUETAS POR FOLHA 33,9MM X 101,6MM CAIXA COM 100X1	CX	24	24	48	96	78,17	7.504,00
97	EVA (FOLHAS) GRAFIATTO MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES SORTIDAS	FL	525	525	1050	2100	5,42	11.375,00
98	EXTRATORES DE GRAMPOS, EM ZINCO OU AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UND	217	218	435	870	6,73	5.858,00
99	FANTASIA: PALHAÇO, PRINCESA, BAILARINA, CHAPEUZINHO VERMELHO, BRANCA DE NEVE, MINI	UND	12	13	25	50	383,67	19.183,33
100	FELTRO VERDE 100X140 CM	UND	125	125	250	500	18,23	9.115,00
101	FELTROS	UND	125	125	250	500	18,23	9.115,00
102	FELTROS COLORIDO	UND	125	125	250	500	18,23	9.115,00
103	FICHÁRIOS P/ ARQUIVOS A4	UND	225	225	450	900	34,83	31.350,00
104	FITA BANANA /DUPLA FACE	UND	1170	1170	2340	4680	44,83	209.820,00
105	FITA CREPE, 24 X 50 MM ADESIVA, NA COR BEGE,	RL	1050	1050	2100	4200	10,30	43.260,00
106	FITA CREPE, 48 X 50 MM ADESIVA, NA COR BEGE,	RL	555	555	1110	2220	16,60	36.852,00
107	FITA DE CETIM 12MM CORES VARIADAS	UND	90	90	180	360	13,20	4.752,00
108	FITA DE CETIM 5MM CORES VARIADAS	UND	90	90	180	360	10,37	3.732,00
109	FITA DECORATIVA, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, COM 10 MM DE LARGURA X 50 METROS. CORES VARIADAS VERDE, DOURA, VERMELHO	UND	202	203	405	810	4,56	3.696,30
110	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M	UND	172	173	345	690	11,82	8.153,50
111	FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA ABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 12 MM X 30 M	RL	195	195	390	780	3,60	2.808,00
112	FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45MM	RL	225	225	450	900	6,48	5.835,00
113	FITILHO 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	UND	90	90	180	360	4,70	1.692,00
114	FLORES DE BISCUIT	UND	120	120	240	480	3,27	1.568,00
115	FLORES DE BISQUI CORES VARIADAS	UND	120	120	240	480	3,27	1.568,00
116	FLORES/ROSAS	UND	150	150	300	600	7,23	4.340,00

117	FORMINHAS DE PAPEL DE BRIGADEIRO CORES E TAMANHOS VARIADOS	UND	120	120	240	480	4,83	2.318,40
118	FRAGMENTADORA SECRETA 15C	UND	15	15	30	60	3.383,33	203.000,00
119	GIZ BRANCO GRANDE GIZ BRANCO ANTI-ALÉRGICO, PLASTIFICADO, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 64 PALITOS.	CX	150	150	300	600	6,53	3.920,00
120	GIZ COLORIDO GRANDE GIZ BRANCO ANTI-ALÉRGICO, PLASTIFICADO, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 64 PALITOS.	CX	150	150	300	600	6,60	3.960,00
121	GIZ DE CERA C/ 12/ ATÓXICO	CX	870	870	1740	3480	10,47	36.424,00
122	GIZÃO DE CERA C/ 12 / ATÓXICO 1ª QUALIDADE.	CX	870	870	1740	3480	10,80	37.584,00
123	GLITER PURO PEROLA 500G	UND	37	38	75	150	71,00	10.650,00
124	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA 75G/M², GRAMPOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL; NA COR PRETA, MEDINDO NÃO INFERIOR A 20 CM	UND	195	195	390	780	46,50	36.270,00
125	GRAMPEADOR PARA PAPEL ATE 100 FOLHAS	UND	18	18	36	72	141,83	10.212,00
126	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000	CX	339	339	678	1356	8,97	12.158,80
127	GRAMPO PLASTICO BRANCO COM 50 UNIDADES 195MMX 58MM	PCT	105	105	210	420	20,83	8.750,00
128	ISOPOR 0,50 X 1,00 X 30MM	UND	105	105	210	420	8,83	3.710,00
129	ISOPOR BOLA 50MM	UND	105	105	210	420	3,03	1.274,00
130	JARROS GRANDES DE VIDRO P/DECORAÇÃO	UND	25	25	50	100	111,67	11.166,67
131	JOGO DE BINGO C/ GLOBO JGO DE BINGO 75 BOLAS GRANDE Nº3 COM 400 CARTELAS EM PAPELÃO RESISTENTE, COM MESA EM ALCATEX E GLOBO GIRATÓRIO EM PLÁSTICO E METAL. EMBALAGEM PLASTICA	UND	15	15	30	60	92,33	5.540,00
132	JOGO DE ENCAIXE MULTIBLOCOS COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	UND	45	45	90	180	141,33	25.440,00
133	JOGO DE FORMINHA PARA MASSINHA ANIMAIS	UND	120	120	240	480	16,60	7.968,00
134	JOGO DE FORMINHA PARA MASSINHA NUMEROS	UND	150	150	300	600	15,93	9.560,00
135	JOGOS DE FORMINHA PARA MASSINHA	UND	225	225	450	900	15,93	14.340,00
136	JOGOS DE FORMINHA PARA MASSINHA DE FRUTAS	UND	120	120	240	480	15,93	7.648,00
137	JOGOS DE FORMINHA PRA MASSINHAS DE LETRAS****	UND	1170	1170	2340	4680	15,93	74.568,00
138	JUTA TECIDO JUTA NATURAL UTILIZADA EM DECORAÇÕES DE FESTAS, PACOTES DE PRESENTE, ARTESANATOS EM GERAL, ETC. 100% JUTA, MEDINDO 1,50M DE LARGURA.	MT	187	188	375	750	29,73	22.300,00
139	JUTAS	UND	1200	1200	2400	4800	29,73	142.720,00
140	KIT DE CAPA PARA ENCADENAÇÃO PRETA E TRANSPARENTE A4	UND	120	120	240	480	1,70	816,00
141	KIT DE PERFURADOR DE E.V.A	UND	150	150	300	600	29,80	17.880,00
142	KIT DE TINTA A DEDO 6 CORES COM 15 ML CADA	UND	60	60	120	240	13,83	3.320,00
143	LÃ FINA 100G COM 200G, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E ROXO.	UND	210	210	420	840	20,27	17.024,00
144	LÃ GROSSA 200G COM 200G, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA E ROXO.	UND	120	120	240	480	25,20	12.096,00

145	LACINHO PRONTO CORES E TAMANHOS VARIADOS	UND	225	225	450	900	1,33	1.194,00
146	LAÇOS DE TECIDO PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE	UND	120	120	240	480	1,33	636,80
147	LAÇOS FÁCIL PARA PRESENTES DE FITA	UND	1170	1170	2340	4680	3,10	14.492,40
148	LANÇA CONFETE DE PRATA E OURO	UND	1200	1200	2400	4800	46,00	220.800,00
149	LAPIS BORRACHA . CORPO AMARELO. DIMENSÕES: ALTURA:17,50 CENTIMETROS LARGURA:7,00	UND	81	81	162	324	4,13	1.339,20
150	LÁPIS DE COR C/ 12 GRANDE (INTEIRO) COM 12 UNIDADES EM MADEIRA	CX	1035	1035	2070	4140	23,83	98.670,00
151	LÁPIS DE COR C/ 24 GRANDE (INTEIRO) COM 24 UNIDADES EM MADEIRA	CX	375	375	750	1500	42,95	64.430,00
152	LÁPIS GRAFIT COM BORRACHA Nº 02 FEITOS DE MADEIRA COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	1005	1005	2010	4020	1,68	6.767,00
153	LAPIS PARA PINTURA FACIAL CAIXA COM 6 CORES 1ª QUALIDADE	UND	22	23	45	90	26,93	2.424,00
154	LÁPIS PRETO, Nº 02, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA NO MÍNIMO 144 UNIDADES	CX	45	45	90	180	212,00	38.160,00
155	LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE. (ELÁSTICO AMARELO OURO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PC	165	165	330	660	7,53	4.972,00
156	LINHA BARBANTE	UND	225	225	450	900	33,33	29.997,00
157	LINHA PARA COSTURA	UND	120	120	240	480	23,17	11.120,00
158	LINHA PARA CROCHÊ	UND	150	150	300	600	26,97	16.180,00
159	LIVRO DE PONTO GRANDE CAPA DURA 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS E FOLHAS NUMERADAS MIOLO EM PAPEL OFFSET	UND	97	98	195	390	27,57	10.751,00
160	LIVRO DE PONTO PEQUENO 160 FOLHAS	UND	105	105	210	420	27,17	11.410,00
161	LIVRO DE REGISTRO COR: PRETO. MODELO: IMPRESSO PADRONIZADO.TIPO: LIVRO REGISTRO DE EMPREGADOS.CONTÉM 100 FOLHAS.FOLHAS NUMERADAS.FORMATO: 218 X 319 MM.POSSUI ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. POSSIBILIDADE PARA ATÉ 99 REGISTROS DE EMPREGADOS.LIVRO DE CAPA DURA E RESISTENTE.CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697G/M2 E REVESTIDA POR PAPEL KRAFT 110G/M2.MIOLO: PAPEL OFF-SET 56G/M2.	UND	51	51	102	204	33,50	6.834,00
162	ESPAGUETE ARKTUS - (MACARRÃO DE PISCINA)	UND	250	250	500	1000	17,97	17.966,67
163	MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, VERDE, AZUL, LARANJADO, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	60	120	240	58,30	13.992,00
164	MASCARA DE CARNAVAL	UND	1200	1200	2400	4800	6,50	31.200,00
165	MASSA DE BISCUIT CORES VARIADAS	KG	120	120	240	480	36,00	17.280,00
166	MASSA P/ BISCUIT	UND	15	15	30	60	35,00	2.100,00
167	MASSINHA DE MODELAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS - CAIXA NO MÍNIMO 12UN.	CX	900	900	1800	3600	10,70	38.520,00
168	MINI CHAPÉU DE PALHA	UND	150	150	300	600	7,90	4.738,00
169	MOCHILA DE COSTA ESCOLAR, EM NYLON 600, COR AZUL PERSONALIZADO	UND	1425	1425	2850	5700	108,32	617.405,00

170	MOLHA DEDO MOLHA-DEDOS TIPO PASTA, MATERIAL BASE DE PLÁSTICO, TAMPA DE PLÁSTICO, TAMANHO 12, VALIDADE DE 1 ANO, NÃO TÓXICO, QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS, APLICAÇÃO MANUSEIO DE PAPEIS, COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA	UND	120	120	240	480	5,00	2.400,00
171	NOVELO DE BARBANTE	UND	225	225	450	900	39,63	35.670,00
172	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS	UND	1170	1170	2340	4680	20,60	96.408,00
173	OLHINHO E FOCINHO DE COELHO	UND	1200	1200	2400	4800	2,68	12.880,00
174	OLHINHO PARA BONECA P/M/G	UND	120	120	240	480	2,05	982,40
175	OLHO MOVEL PARA BONECA Nº 10MM;14MM,18MM,22MM	UND	150	150	300	600	2,05	1.228,00
176	PALITO PICOLÉ EM MADEIRA, MEDINDO APROX. 110 X 2 X 8, PONTA REDONDA	PC	54	54	108	216	6,83	1.475,28
177	PAPEL A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, COM 500 FOLHAS, 75G/M² COMPATIVEL/SIMILAR CHAMEX, REPORT - CAIXA COM 10UN (MARCAS A SEREM ACEITAS: CHAMEX; REPORT; GOOFFICE) COM SELO FSC E CERFLOR	CX	450	450	900	1800	379,67	683.400,00
178	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO COM MARGEM - EMBALAGEM COM NO MINIMO 10UN	PC	165	165	330	660	27,00	17.820,00
179	PAPEL ALMAÇO, SEM PAUTA COM MARGEM - EMBALAGEM COM NO MINIMO 10UN	PC	165	165	330	660	32,67	21.560,00
180	PAPEL CAMURCA DIMENSÕES 40 X 60 CM,	FL	945	945	1890	3780	2,15	8.127,00
181	PAPEL CARMEM COLORIDO	FL	960	960	1920	3840	2,02	7.744,00
182	PAPEL CARMEM ESTAMPADAS EM CORES VARIADAS, COM LACINHO, XADRES, BICHINHOS, LISA	FL	1890	1890	1890	5670	3,10	17.577,00
183	PAPEL CARTAZ 48X66 CORES	FL	645	645	1290	2580	2,10	5.418,00
184	PAPEL COLOR (RESMA) 500 FOLHAS A4	RESMA	600	600	1200	2400	41,17	98.800,00
185	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE , ROLO COM 25M	UND	43	44	87	174	112,50	19.575,00
186	PAPEL CREPOM DIMENSÕES 48 CMX 2,00 M. CORES VARIADAS	UND	345	345	690	1380	4,47	6.164,00
187	PAPEL DE PAREDE GRAFITE ROLO DE 3M (ALTURA) X 50CM (LARGURA)	RL	67	68	135	270	68,00	18.360,00
188	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY E MULTICOR	UND	225	225	450	900	0,86	774,00
189	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO, GLOSSY, BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO E PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA	UND	120	120	240	480	0,96	462,40
190	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	FL	270	270	540	1080	2,38	2.574,00
191	PAPEL ONDULADO COLORIDO PAPEL MICRO ONDULADO, DIMENSÕES 50 X 80. CORES VARIADAS.	FL	255	255	510	1020	3,80	3.872,60
192	PAPEL PARDO , EM BOBINA COM 120 CM DE LARGURA	UND	255	255	510	1020	217,67	222.020,00
193	PAPEL SEDA 48X60 CM CORES	FLS	555	555	1110	2220	0,90	1.990,60
194	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 100 FLS	FLS	330	330	660	1320	10,30	13.596,00
195	PAPEL SULFITE COLORIDO 100FLS	PC	405	405	810	1620	10,30	16.686,00
196	PAPEL VERGÊ BRANCO A4, GRAMATURA 180 G/M2 E PCT COM 50 FLS	PC	187	188	375	750	23,50	17.625,00
197	PASTA A4 COM CANALETA A4	UND	255	255	510	1020	5,70	5.814,00
198	PASTA- ARQUIVO, TIPO A/Z LOMBO EXTREITO, EM PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, TAMANHO OFICIO, TRAVAMENTO PERFEITO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	60	60	120	240	454,67	109.120,00

199	PASTA- ARQUIVO, TIPO A/Z LOMBO LARGO, EM PAPELÃO Prensado e plastificado, tamanho ofício, travamento perfeito, caixa com 20 unidades.	CX	60	60	120	240	454,67	109.120,00
200	PASTA CATALAGO A4 100X1	UND	255	255	510	1020	41,71	42.544,20
201	PASTA COM ELÁSTICO 30MM PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ELÁSTICO, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS	UND	465	465	930	1860	8,73	16.244,00
202	PASTA COM ELÁSTICO 20MM PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ELÁSTICO, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS	UND	555	555	1110	2220	8,23	18.278,00
203	PASTA COM ELÁSTICO 50MM PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ELÁSTICO, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS	UND	495	495	990	1980	9,95	19.694,40
204	PASTA COM ELÁSTICO FINA OFÍCIO PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ELÁSTICO, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS	UND	480	480	960	1920	7,73	14.835,20
205	PASTA COM TRILHO PLÁSTICO A4 - COR CRISTAL	UND	772	773	1545	3090	5,53	17.098,00
206	PASTA DOSIÊ TAMANHO: A4 - 24 X 31CM	UND	405	405	810	1620	74,13	120.096,00
207	PASTA L PASTA EM POLIPROPILENO INCOLOR,PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL.A4	UND	855	855	1710	3420	1,32	4.503,00
208	PASTA PORTIFORIO A4 50 FOLHAS	UND	375	375	750	1500	21,27	31.900,00
209	PASTA SANFONADA A-Z PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS PARA ARQUIVOS E DOCUMENTOS COM 31 DIVISÕES FECHAMENTO COM ELÁSTICOS ACOMPANHA 31 ETIQUETAS EM PAPEL CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	112	113	225	450	59,83	26.925,00
210	PASTA SUSPensa, PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM , CAIXA COM 50 UND. KRAFT	CX	81	81	162	324	231,67	75.060,00
211	PEDRAS DE PÉROLAS	UND	1170	1170	2340	4680	0,79	3.712,80
212	PEN DRIVE , USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 16 GB	UND	100	101	201	402	36,17	14.539,00
213	PEN DRIVE , USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32 GB	UND	105	105	210	420	65,00	27.300,00
214	PEN DRIVE , USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 8 GB	UND	97	98	195	390	23,17	9.035,00
215	PERCEVEJOS CX C/100UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	100	101	201	402	6,43	2.586,20
216	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA DOIS FUROS, PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	UND	93	93	186	372	166,67	62.000,00
217	PERFURADOR COM UM FURO	UND	1200	1200	2400	4800	35,50	170.400,00
218	PERUCA DE PALHAÇO	UND	150	150	300	600	20,30	12.178,00
219	PERUCA CORES VARIADAS	UND	225	225	450	900	20,30	18.267,00
220	PILHA PALITO TIPO AAA PCT 2X1	PC	277	278	370	925	10,63	9.835,83
221	PINCEL MACIO PARA O ROSTO	UND	120	120	240	480	6,03	2.896,00
222	PINCEL ATÔMICO – GROSSO (PRETO, AZUL, VERMELHO), CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	195	195	390	780	85,67	66.820,00

223	PINCEL CHATO CHATO UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CABO EM MADEIRA, DA COR AMARELA Nº (12,14,16,18,10)	CX	112	113	225	450	5,83	2.623,50
224	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL,PRETO,VERMELHO), CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120	120	240	480	113,53	54.496,00
225	PIROGRAFO P/ ESCREVER EM MADEIRA	UND	18	18	36	72	172,00	12.384,00
226	PISCINA DE BOLINHA ESTRUTURA EM FERRO E BASE FEITA DE MADEIRA REVESTIDA COM LONA E ESPUMA. REDE DE PROTEÇÃO COM ABERTURA DE MALHA 5. COMPRIMENTO 2M X LARGURA 2M X ALTURA 1.80M. ACOMPANHA 2000 BOLINHAS MULTI COLORIDAS, FABRICADAS EM AR INJETÁVEL (NÃO AMASSAM). COLCHONETE PRODUZIDO COM ESPUMAS DE 20MM E REVESTIDO EM LONA VINÍLICA KP 1000, A MESMA USADA EM BRINQUEDOS INFLÁVEIS. O QUE PROPORCIONA LONGA DURAÇÃO DO MESMO. IMPERMEÁVEL, SEM ABERTURAS E SEM ZÍPER. MATERIAL ULTRA RESISTENTE. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA DE UM ANO	UND	3	3	6	12	1.613,33	19.360,00
227	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	67	67	135	269	41,30	11.109,70
228	PISTOLA P/ COLA QUENTE PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 , NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. TAMANHO GRANDE.	UND	67	67	135	269	46,16	12.417,94
229	PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS ACRILICO TRIPO PORTA LÁPIS/CLIPS/PAPEL CONJUNTO TRIPLO INJETADO FUME	UND	82	83	165	330	23,50	7.755,00
230	PORTA RETRATO	UND	250	250	500	1000	21,41	21.410,00
231	PORTA RETRATO PORTA RETRATO PROVENÇAL ARABESCOS EM MDF CRU 10X15 CM	UND	45	45	90	180	17,63	3.173,40
232	POST IT BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO POST-IT, COM 100 FOLHAS, COR AMARELA, MEDINDO 38 MM X 50 MM PCT C/ 04X1	PCT	480	480	960	1920	18,96	36.409,60
233	POST IT BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO POST-IT, COM 100 FOLHAS, COR AMARELA, MEDINDO 76 MM X 76 MM	UND	645	645	1290	2580	16,67	43.000,00
234	PRANCHETA EM ACRILICO A4	UND	240	240	480	960	25,11	24.105,60
235	PRANCHETA PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR DE ALUMINIO RESISTENTE. NO TAMANHOS OFÍCIO (344X250 MM)	UND	180	180	360	720	7,45	5.361,60
236	QUADRO DE AVISO FILTRO VERDE 1,20X0,90	UND	22	23	45	90	266,67	24.000,00
237	QUADRO DE AVISO FILTRO VERDE 60X90 CM	UND	30	30	60	120	180,50	21.660,00
238	REFORÇO AUTOADESIVA PARA FICHARIO	UND	60	60	120	240	5,22	1.252,00
239	RÉGUA EM ALUMINIO, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	1087	1088	2175	4350	8,93	38.845,50
240	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	1117	1118	2235	4470	4,42	19.742,50
241	ROLINHO DE CANO PARA MASSINHA	UND	1170	1170	2340	4680	5,83	27.300,00
242	SACO P/ PRESENTE 25 X 37, ESTAMPAS VARIADAS.	UND	645	645	1290	2580	1,23	3.164,80

243	SERPENTINA DE CARNAVAL COLORIDA	UND	1200	1200	2400	4800	9,16	43.984,00
244	STENCIL A ALCOOL ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ESTÊNCEL A ALCOOL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	22	23	45	90	175,67	15.810,00
245	SUPORTE P/ BANDEIRA TRIPLO FABRICADA EM MADEIRA DE LEI PEROBA-MIKA COM GRANDE RESISTÊNCIA, POSSUI ACABAMENTO COM VERNIZ PROTETOR ALÉM DE UM BRILHO NATURAL DEIXANDO A ESTÉTICA CONSERVADORA E NATURAL PARA QUALQUER AMBIENTE, ENCAIXE PARA MASTRO COM ESPESSURA DE 28 MM. MEDIDAS 24 CM X 16 CM X 59 CM (L X A X C. ACOMPANHADO DE 03(TRÊS) MASTROS	UND	28	29	57	114	446,67	50.920,00
246	SUPORTE PARA BALÃO	UND	120	120	240	480	1,68	806,40
247	SUPORTE PARA MONITOR AC 125	UND	30	30	60	120	93,33	11.200,00
248	T.N.T ESTAMPADO	UND	150	150	300	600	5,00	3.000,00
249	TECIDO DE CETIM CORES VARIADAS	UND	225	225	450	900	27,20	24.480,00
250	TECIDO DE CHITA	UND	120	120	240	480	15,30	7.344,00
251	TECIDOS BRANCO,AZUL E CREME LAÇOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE)	UND	1170	1170	2340	4680	24,66	115.424,40
252	TELA P/ PINTURA 20X30 CM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA E TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRANPEADA NA LATERAL, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO.	UND	90	90	180	360	22,00	7.920,00
253	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100	100	200	400	60,33	24.133,33
254	TESOURA 13CM COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO.	UND	1140	1140	2280	4560	6,03	27.512,00
255	TESOURA 21CM COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO.	UND	1125	1125	2250	4500	20,23	91.050,00
256	TESOURA COLORIDA PEQ.MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇO POLIDO.	UND	1065	1065	2130	4260	8,77	37.346,00
257	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL E TECIDO EM AÇO INOX 9,5 CABO EMBORRACHADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	945	945	1890	3780	66,13	249.984,00
258	TINTA EPSON T941120AL PRETO WORKFORCE WF-C5710 WF-C5790 WF-C5290 ORIGINAL 5K / Bolsa de Tinta Epson T941120 T941T-941 na cor preto com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5710 C5710 C-5710, WorkForce Pro WF-C5790 C-5790 C5790, WorkForce Pro WF-C5290 C-5290 C5290 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.	UND	-	-	200	200	415,00	83.000,00
259	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 ORIGINAL 5K / Bolsa de Tinta Epson T941320 T941 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5290 WorkForce Pro WF-C5790 WorkForce Pro WF-C5710 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.	UND	-	-	100	100	415,00	41.500,00
260	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 ORIGINAL 5K / Bolsa de Tinta Epson T941220 T941 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5290 WorkForce Pro WF-C5790 WorkForce Pro WF-C5710 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.	UND	-	-	100	100	415,00	41.500,00

261	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 ORIGINAL 5K / Bolsa de Tinta Epson T941420 T941 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5290 WorkForce Pro WF-C5790 WorkForce Pro WF-C5710 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson	UND	-	-	100	100	415,00	41.500,00
262	TINTA FACIAL	UND	120	120	240	480	14,37	6.896,00
263	TINTA GUACHE 250 ML TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS, POTE COM 250 ML, PARA PINTURA PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAZ E CARTOLINA. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	135	135	270	540	13,83	7.470,00
264	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES AMARELO, VERDE, PRETA, BRANCA E VERMELHA) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	930	930	1860	3720	13,17	48.980,00
265	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS, POTE COM 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	90	90	180	360	32,97	11.868,00
266	TINTA PROPRIA P/ PINCEL ATOMICO 40ML (PRETO, AZUL)	UND	165	165	330	660	12,60	8.316,00
267	TINTA PROPRIA PARA CARIMBO AUTOMATICO 40 ML COR PRETA	UND	157	158	315	630	12,30	7.749,00
268	TINTA PROPRIA PARA CARIMBO MANUAL 40 ML CORES AZUL E PRETA	UND	135	135	270	540	12,30	6.642,00
269	TNT CORES VARIADAS 50MT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X, NAS CORES: AZUL CLARO, VERMELHA, MARROM, PRETA, VERDE ESCURO, ROSA, AZULESCURO, LARANJA, AMARELA E BRANCA ROLO COM 50 METROS	RL	142	143	285	570	446,67	254.600,00
270	TULE CORES VARIADAS	UND	1200	1200	2400	4800	17,30	83.040,00
271	VELCRO	UND	120	120	240	480	49,63	23.824,00
272	VELCRO MACHO E FEMEA	UND	1170	1170	2340	4680	49,63	232.284,00
273	ZÍPER TAMANHOS VARIADOS	UND	1200	1200	2400	4800	4,47	21.440,00
Total Geral							9.231.059,76	

Valor total estimado em R\$ 9.231.059,76 (Nove milhões, duzentos e trinta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do eventual fornecimento de material de expediente, papelaria, piscina de bolinhas visa atender os departamentos municipais no que tange ao aparelhamento necessário para o desempenho dos trabalhos em prol da comunidade.

A aquisição dos produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e voltadas ao atendimento de programas possibilitam o cumprimento das obrigações municipais, prestação de contas a órgãos de controle interno e externo, e atendimento ao cidadão.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº8.666/93 a **CONTRATADA** deverá obedecer às seguintes disposições:

3.2- Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;

3.3- Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Varjão inerentes ao objeto da contratação;

4- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

A contratante obrigará-se a:

4.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.2- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no veículo para que sejam adotadas as medidas corretivas e necessárias;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI sediados nas mesoregiões **CENTRO-SUL e SUL GOIANO**.

6.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. “

6.3. O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, pela qual, o referido tribunal, estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de: I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

6.4. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6.5. Para aplicação do disposto no item 6.4, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Todos os itens que compõem o presente certame e cujos valores estimados globais (do item) sejam inferiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

6.10. Caso o presente certame contenha itens cujos valores estimados globais (do item) sejam superiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) o pregoeiro poderá reservar 25% do quantitativo para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

6.11. O disposto no item anterior não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do quantitativo do Item (cota reservada e cota aberta).

6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.13. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.14. Durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços a Administração dará prioridade para a aquisição dos produtos e materiais das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.15. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

a) Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

b) ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.16. Os itens não serão reservados para ME/EPP nas hipóteses seguintes:

6.16.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.16.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

6.16.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não será vantajoso para a administração pública e representará prejuízo à Administração na medida em que frustra o caráter competitivo do certame.**

6.16.4. Para efeito de aplicação do item anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando:

6.16.5. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

6.16.6. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

6.16.7. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

6.16.7.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

6.16.7.2. Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.16.7.3. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.17. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

6.18. **Será exigida da licitante a ser beneficiada, a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

7.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 **As entregas dos pedidos serão realizadas de forma fracionada (conforme solicitação) na sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.**

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos produtos, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

8.2 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificado.

8.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

9.2 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2023 <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

Item	Discriminação	Marca	Valor unitário	Valor Total do item
Valor total				
Valor total por extenso:				

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

Obs.: obedecer rigorosamente à ordem constante do anexo II do Termo de Referência.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(SUPERVENIENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Varjão, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2023, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal – firma reconhecida)

(assinatura do contador – firma reconhecida)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento.

Anexo VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos produtos que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades, à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Varjão, nos prazos estipulados no edital do pregão presencial ____/2023, declarando, ainda,

- Que os preços ora ofertados são irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- Que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com manutenção, entregas, encargos da legislação trabalhista, da responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO;
- Que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento para perfeita execução do objeto;
- Que na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização do objeto, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Varjão, inscrito sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, como sede à Praça Moisés Franco, 25, Centro, **CONTRATANTE**, representado por seu Gestor, Senhor **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, servidor, residente e domiciliado em _____, portador do CPF nº 000000000000, cédula de identidade nº 000000000, expedida pelo (a) XXXXXX, neste ato designado como **GESTOR DO CONTRATO**, e de outro lado a empresa _____ CNPJ _____, endereço _____, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem instituir o presente **Contrato**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, **que integram o presente instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

Aquisição de material de expediente, papelaria, piscina de bolinha, para atendimento das Secretarias Municipais de Varjão, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão nº ____/2023, e proposta (s) da (s) licitante (s) vencedora (s), todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE ENTREGA:

Os prazos, a forma e o local de entrega são aqueles estipulados no Termo de Referência – Anexo I do edital, que integra o presente instrumento sem a necessária transcrição.

CLÁUSULA 5 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a prática de todos os atos de controle e administração deste contrato, e ainda:

- Realizar os procedimentos de assinatura do contrato;
- Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste contrato;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações das empresas:

- Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência e anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023, bem como à sua proposta e este contrato;
- Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

CLÁUSULA 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa e aceite pelo Gestor do FMS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos materiais ou execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do Contrato;
- d) Advertência escrita.

A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Finanças/Prefeitura Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.

A contratada que convocada deixar de entregar, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores

a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão asseguradas à contratada o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA 10ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023:

CLÁUSULA 11ª – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Varjão para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2023

Ata de registro de preço para eventual aquisição de material de expediente, papelaria, piscina de bolinha, para atendimento das Secretarias Municipais de Varjão, celebrada entre a Prefeitura de Varjão e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº: _____

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ____/2023.

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa à _____, Centro, Varjão/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela (Unidade Requisitante), como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo senhor gestor municipal, acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2023 e seus Anexos, Processo nº. _____, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **Ata de registro de preço para eventual aquisição de material de expediente, papelaria, piscina de bolinha, para atendimento das Secretarias Municipais de Varjão.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO:

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO:

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata, e da proposta da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VARJÃO E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberá à **PREFEITURA DE VARJÃO** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº /2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

ii. A Administração poderá aplicar à empresa fornecedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Varjão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a fornecedora que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a empresa fornecedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Varjão poderão ser aplicadas à empresa fornecedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas para o exercício financeiro de 2023, parte integrante do processo:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL:

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 7.892/2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1 É competente o Foro da Comarca de Varjão, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

Anexo X – FICHA PARA CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

FICHA PARA CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
SÓCIO ADM OU PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
IDENTIDADE:	
ORGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO:	

Local, ___ de _____ de 20__

 Representante Legal

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR ESTA PLANILHA DE DADOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO DA EMPRESA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO E ENTREGA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.